



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PE 35/2019

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Diante do questionamento, quanto ao Pregão Eletrônico nº 35/2019, segue os esclarecimentos:

Questionamento 01: Considerando a divergência de informações no tocante à data designada para a sessão, questiona-se: qual a data correta da sessão designada?

Resposta 01: A data correta é dia 03/12/2019. Nesse quesito foi publicado um aviso no dia 26/11/2019 com os seguintes dizeres: AVISO DE RETIFICAÇÃO SOBRE A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO Informamos que houve um equívoco na data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2019 que consta no edital publicado. Nesse caso, segue a seguinte errata ao edital: **ONDE LÊ-SE: Data da sessão: 02/12/2019, LEIA-SE: Data da sessão: 03/12/2019.**

Questionamento 02: Considerando que é de conhecimento de todos (dada a publicidade que rege os procedimentos licitatórios) a recente realização de licitação e o contrato firmado pelo 2º Batalhão de Engenharia e Construção para a prestação dos mesmos serviços e quantidade objeto do item 02 do presente certame, questiona-se: o 2º Batalhão de Engenharia e Construção será de fato participante do presente pregão e usuário dos serviços licitados?

Resposta 02: Confirmamos que o 2º Batalhão de Engenharia e Construção configura como órgão participante do PE 35/2019, mas não podemos garantir que o citado órgão será usuário dos serviços licitados.

Questionamento 03: As 18 lixeiras dispostas no Campus da Universidade previstas no edital possuem área para estacionamento dos veículos com basculamento dos contêineres e correta medição dos resíduos, como ocorre com a Central de Acondicionamento e Triagem dos Resíduos? Caso não haja área para estacionamento, solicita-se que o órgão licitante esclareça se o mesmo espera que seja realizado no caso das 18 lixeiras espalhadas pelo Campus serviços de coleta de limpeza pública como executados em ruas públicas, conforme descrito no parágrafo anterior e se haverá a presença de fiscal em cada ponto de coleta, para acompanhamento dos serviços?

Resposta 03: Com relação ao questionamento nº 3, o setor demandante assim se posicionou: "Informo que não existe a mínima condição da coleta ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

realizada nos moldes executados em ruas públicas, pois todos os nossos resíduos ficam armazenados nas 18 (dezoito) lixeiras descritas no TR. Salientamos que o volume armazenado nas mesmas, bem como a distância uma da outra dificulta o rápido recolhimento. No que diz respeito à área de estacionamento para o caminhão, informo que a mesma existe e que o fiscal que fará o acompanhamento do recolhimento, ficará responsável por garantir o acesso do caminhão até as lixeiras.

Para o campus Ininga e Socopo haverá um fiscal para o acompanhamento em todos os pontos de coleta. Para as unidades do Centro (EAD e CCS) será designado um fiscal para cada local.”

Questionamento 04: Considerando que não consta a indicação precisa do momento de apresentação da documentação indicada nos itens 11.23 e 11.27 do Termo de Referência, questiona-se: os documentos indicados nos itens 11.23 e 11.27 do Termo de Referência – Anexo I ao edital devem ser apresentados na fase de habilitação ou apenas no momento da contratação?

Resposta 04: Como a os itens 11.23 e 11.27 do Termo de Referência (Anexo I do edital) estão no campo “**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**”, tratam-se de documentos a serem apresentados somente no momento da contratação.

Teresina-PI, 02 de dezembro de 2019.

Hellany Alves Ferreira
Pregoeira Oficial